



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 105/2010
Data: 13/04/10
Ass. 8:50 9:00

FIXA ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO
DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixadas as seguintes alíquotas de contribuição social para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Serafina Corrêa:

I – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 11%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição;

II – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 11%, incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite.

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os órgãos e poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, referente ao custo normal será de 13,35%, e referente ao custo suplementar destinado à amortização do passivo atuarial, será de 3,50%, totalizando 16,85%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II deste artigo.

Art. 2º. No exercício de 2010 vigoram as alíquotas fixadas na Lei Municipal nº 2614, de 21 de outubro de 2009.



Art. 3º. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 105/2010

Data: 13/04/10

Ass. [Assinatura]

S. J.



PROJETO DE LEI Nº 038, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa adequar a legislação previdenciária municipal frente a nova alíquota prevista pela avaliação atuarial realizada em 2010.

Apurou-se pela reavaliação atuarial do Plano de Benefícios do Município de Serafina Corrêa para o ano de 2011, o percentual total de 27,85%, sendo que 11% da alíquota total será custeada pelos servidores ativos, inativos e pensionistas, na forma da legislação específica.

A contribuição previdenciária patronal do Município de Serafina Corrêa será de 13,35% para cobertura do custo normal, e 3,5% para o custo suplementar destinado à amortização do passivo atuarial, totalizando 16,85%, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas.

A avaliação atuarial foi realizada de acordo com as determinações constantes na Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, que "dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências".

Reveste-se, pois, a medida, de relevante interesse público e social, pelo qual se espera sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 105/2010

Data: 13/04/10

Ass. [Assinatura]

9.00

[Assinatura]